

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

05	Depto. De Educação e Cultura	
050200	Seção de Ensino Fundamental	
08.42	Ensino Fundamental	
0842188	Ensino Regular	
08421881	Desapropriação p/ Construção Unidade Escolar	
4210.00	Aquisição de Imóvel	R\$ 21.000,00

Parágrafo Único: O crédito acima classificado destinar-se-á exclusivamente ao pagamento de imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação para realização de obra de interesse público.

Artigo 2º - O recurso necessário para atendimento do encargo previsto no artigo anterior, será originário das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

09	Depto. Desenvolvimento e Assistência Social	
090200	Seção de Assistência Social	
15814832.39	F. Mun. Direitos Criança, Adolescente	
3113.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
15814862.37	Manut. da Seção de Assistência Social	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 10.000,00
15814862.38	Programa Renda Mínima/Bolsa Escola	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 477/01

Cajati, 04 de outubro 2.001

Artigo 3º - Fica Modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 422/00 de 14/12/2000, acrescentando na Unidade Orçamentária 05.02 – Seção de Ensino Fundamental - Código 4210.00 – Aquisição de Imóvel, referente a compra de terreno no Bairro Vila Tatu para Construção de nova Unidade Educacional, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 04 de outubro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO